



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6729

Presidente da Mesa Diretora: Sebastião Ildeu Maia

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Repassa Recursos, Firma Convênio, faz doação, concede subvenção, contribuição e ajuda financeira, destina as aplicações do Executivo

Autoria: Executivo Municipal

Data: 13/12/2005

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 124/2005. Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros e firmar convênio com a Associação de Moradores e Amigos do bairro Major Prates.

Controle Interno – Caixa: 21.1 **Posição:** 23 **Número de folhas:** 05

Espécie: PL
Categoria: Repasse de recursos
ct: 211
ordem: 23
nº fls: 03



124/2005
20/12/2005

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° / 2005

AUTOR:

EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO:

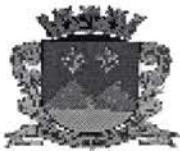
Autoriza o Poder Executivo Municipal suplementar o Orçamento

Vigente, repassar recursos financeiros e firmar convênio com a Associação de

Moradores e Amigos do Bairro Major Prates.

MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 13/12/2005
- 2 - Comissão de Legislação e Justiça
- 3 - *APROVADO EM REGIME DE URGENCIA*
- 4 - *Ass. 20.12.2005*
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Procuradoria-Geral

AS Comissões
13/12/05

PROJETO DE LEI N° _____ / 2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO VIGENTE, REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO MAJOR PRATES.

O povo do Município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, autorizado a repassar a importância de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e firmar convênio com a Associação de Moradores e Amigos do Bairro Major Prates, com a respectiva dotação orçamentária:

Dotação: 14.02 – 04.691.0041.4028/445042.....Apóio e Promoção às Feiras de Bairros

Valor: R\$ 24.000,00

Art. 2º. Para satisfazer e atender o repasse de que trata o *caput* do artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária referida no art. 1º desta Lei, no valor de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 3º. Para fazer face a suplementação de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 14.02-04.691.0041.2060/339000.....R\$24.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 09 de dezembro de 2005

Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal

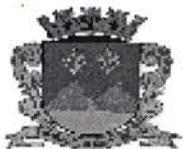




Re agrade
M. J. A.

De acordo. Ao Plenário
do Conselho fará
o encaminhamento.
Assinado - M.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Procuradoria-Geral

Montes Claros, 09 de dezembro de 2005.

Ofício nº: PJ/ 117/2005

Assunto: Projeto de Lei

Serviços: Procuradoria Jurídica

Senhor Presidente;

Temos a honra de encaminhar a V. Exa. o incluso Projeto de Lei com o qual pretendemos “suplementar o orçamento vigente, repassar recursos financeiros e celebrar convênio com a Associação de Moradores e Amigos do Bairro Major Prates”, na importância de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), que servirão para a compra de 80 (oitenta) barracas.

Na certeza de que o presente Projeto de Lei é relevante, acreditamos que V. Exa e os seus pares certamente o aprovarão na íntegra.

Neste ensejo, renovamos ao nobre Presidente e aos demais ilustres vereadores nossos protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Sebastião Ildeu Maia
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° _____/2005 QUE “Autoriza o Poder Executivo Municipal suplementar o Orçamento Vigente, repassar recursos financeiros e firmar convênio com a Associação de Moradores e Amigos do Bairro Major Prates.”, de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

A competência para a solicitação de autorização para a celebração de convênios com o repasse de recursos financeiros é de iniciativa do Executivo Municipal.

O mesmo se pode dizer em relação a projetos de lei que visem alterações no Orçamento vigente.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade no projeto ou mesmo no seu objetivo.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 15 de dezembro de 2005.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605